

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 9 DE MARÇO DE 2026**

Às quinze horas, conforme indicado no relógio da Sala de Sessões, no dia nove de março de dois mil e vinte e seis, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Desembargador Eleitoral Substituto no exercício da Presidência desta Corte, foi aberta a 16ª Sessão Ordinária. Estiveram presentes os Senhores Desembargadores Eleitorais Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Maurício César Brêda Filho, Sóstenes Alex Costa de Andrade e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Ausentes, em virtude de férias, os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva e Ney Costa Alcântara de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, em razão de sua participação na Reunião de Presidentes dos TREs, em Brasília. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcial Duarte Coêlho, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. A sessão contou com a presença da Senhora Roberta Rafaela dos Santos e do Senhor Fabrício Félix da Silva, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021. Aberta a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Inicialmente, em cumprimento à recomendação do Conselho Nacional de Justiça, o Senhor Presidente informou que, nos termos do artigo 4º da Resolução do CNJ 645/2025 e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a presente sessão estava sendo gravada e transmitida, ao vivo, pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no *YouTube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/s9ylAy1m9-Y?si=LiXTGCSOY6xllvvy>. Acrescentou que a gravação possui finalidade estritamente processual e de transparência institucional e ficará sob a guarda deste Tribunal, que é o controlador dos dados pessoais aqui tratados. Advertiu os presentes de que o uso indevido de suas imagens ou áudios captados durante a sessão poderá ensejar responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação aplicável. Logo após, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600076-66.2024.6.02.0002** - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. CANDIDATURAS FICTÍCIAS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: FRANCISCA FERREIRA DE ARAÚJO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDA: MARIA LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDA: LARISSA BERNARDES DO MONTE. ADVOGADOS: PAULO MEDEIROS - OAB AL8970 E OUTROS. RECORRIDA: MÔNICA ELIAS VASCONCELLOS DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDA: ROSIVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: PAULO MEDEIROS - OAB AL8970 E OUTROS. RECORRIDO: EREVILDO BENTO DA SILVA. ADVOGADOS: PAULO MEDEIROS - OAB AL8970 E OUTROS. RECORRIDO: MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA. ADVOGADA: SARAH AGNES SANTOS FREITAS COSTA - AL11400. RECORRIDO: JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO. ADVOGADOS: PAULO MEDEIROS - OAB AL8970 E OUTROS. RECORRIDO: ALDO ROBERTO DA ROCHA LOUREIRO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Em virtude da ausência de quórum qualificado, o julgamento do presente processo foi adiado para a 18ª Sessão Ordinária, a realizar-se em data de 16/03/2026, a partir das 15 horas. Os advogados das partes ficaram intimados em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600212-45.2024.6.02.0008** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. DIVULGAÇÃO. PERÍODO VEDADO. CONTEÚDO DIGITAL. ALUSÃO. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. LOGOMARCA MUNICÍPIO. REDES SOCIAIS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA - MUNICIPAL. ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - AL10533. RECORRIDO: RENATO REZENDE ROCHA FILHO. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - SP138436. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, para reformar a sentença

recorrida e julgar PROCEDENTE a Representação Especial, reconhecendo a prática de conduta vedada pelo recorrido RENATO REZENDE ROCHA FILHO, condenando-o ao pagamento de multa no valor mínimo legal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada pela Secretaria Judiciária e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Secretária Judiciária, conferi o seu teor, que segue assinada pelo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 11 de março de 2026.

**DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO**

Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Secretária Judiciária**, em 13/03/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 15/03/2026, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1903053** e o código CRC **4EF3B1D3**.